



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 08 de março de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.293/2022 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDER TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS AO HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE/MG.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.293/2022 tem como objetivo criar vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para serem cedidos ao Hemocentro Regional de Pouso Alegre/MG, que são para os cargos de Médico Clínico Geral e Enfermeiro.

A cessão de funcionários pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ao Hemocentro Regional de Pouso Alegre é prevista em Termo de Cooperação Mútua assinado entre as partes e tema finalidade a integração de esforços entre as mesmas, cujo objetivo visa proporcionar adequado funcionamento do Hemocentro, para a



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

prestação de serviços pertinentes às áreas de hematologia e hemoterapia, o desenvolvimento de pesquisa, ensino, atividades de formação e O aprimoramento das técnicas nessas áreas, para aperfeiçoamento do atendimento aos pacientes do SUS e a produção geral.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.293/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

Vereador Leandro Morais
Secretário